

**JUIZADOS ESPECIAIS - IMPORTANTE INSTRUMENTO DE ACESSO À
JUSTIÇA - EXPERIENCIA SUL-MATOGROSSENSE**

JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA*

* Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Intróito

O quadro a seguir trata de delineamento sistemático-hermenêutico sobre os Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, apresentado pelo Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia, Presidente daquela Corte de Justiça, em dois eventos internacionais promovidos sob a égide da Organização dos Estados Americanos. O primeiro em Assunção e o segundo no Rio de Janeiro, respectivamente nos anos de 2007 e 2008.

A República Federativa do Brasil, por força de dicção constitucional, tem dentre seus primados concretizar o princípio do acesso à justiça como direito inerente à realização da cidadania. Mormente após a advento da Constituição de 1988 a sociedade brasileira vivencia a amplitude de mecanismos legais com visos a densificar – tornar realidade – a fraseologia veiculada no texto constitucional, que é facilitar a todos quantos habitam os quadrantes da nação submeter suas questões à jurisdição, pedra angular num Estado Democrático de Direito.

O Estado de Mato Grosso do Sul, como entidade autônoma, integrante do sistema federativo brasileiro, não deitou remo surdo a esta manifestação do Constituinte Federal – pinçado como valor precioso, pois elevado à plataforma constitucional – e demonstrou, desde logo, sua vocação para estabelecer, à frente de outras unidades estaduais, o Sistema dos Juizados Especiais.

Assim, desde 1990 figura no repertório legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul a Lei No. 1.071, que regulamentou as atividades e funcionamento da Justiça Especial. Iniciativa coroada de pleno êxito e que tem sido aprimorada ao longo do tempo. Atualmente todas as unidades jurisdicionais de Mato Grosso do Sul contam com quadro próprio do Juizado Especial. Nos últimos dois anos (2007-2008) o Tribunal de Justiça investiu maciçamente na estrutura dos Juizados, com novas sedes, servidores e inaugurou em grande escala a justiça virtual, novo paradigma que se descortina no horizonte da justiça brasileira.

Cumpra ainda anotar, a breve trecho, que as disposições a seguir apresentadas, por buscar o delineamento integral do arcabouço atinente ao Juizado sul-mato-grossense e proporcionar visão panorâmica a todos quantos se interessam pelo instituto, buscou demonstrar as raízes históricas desse sistema, encontrados na formulação do direito norte-americano, com vertente saxônica. Jaz diferente do direito continental europeu, que muito influenciou códigos e normas existentes de modo geral na América Latina. A partir daí, e sempre com o intuito antes elencado, é encetada sucinta descrição das referências constitucionais sobre a estrutura do Judiciário brasileiro, para então focar especificamente sobre as atividades operacionalizadas no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

A democracia é valor irrenunciável. Sem qualquer hesitação pode-se afirmar que os Juizados Especiais, não obstante sejam ainda experiência de certa forma bastante inovadora, firma-se como processo de amplitude na dimensão participativa do cidadão, demonstrando sua inserção na dinâmica desse valor democrático, como partícipe efetivamente integrado a uma sociedade ativa. Com efeito, os Juizados Especiais tornam-se fundamento funcional da democracia na medida em que pressupõe o livre acesso do cidadão (uma justiça célere, descomplicada, onde não é mister qualquer tipo de custas ou mesmo representação por profissional do direito, nos termos da lei), oferecendo o suporte antes ausente para o amparo de sua pretensão diante dos moldes inerentes ao modelo da justiça tradicional.

I. Breve histórico sobre a estrutura do Poder Judiciário brasileiro

A. Como funciona o Poder Judiciário

A República está dividida em três Poderes:

- Legislativo, que cria as leis;
- Executivo, que as executa e administra o país;
- Judiciário, incumbido de julgar e garantir o cumprimento dessas leis.

O Poder Judiciário tem uma estrutura própria, baseada na hierarquia dos órgãos que o compõem, chamados de 'instâncias'.

B. São essas as instâncias do Poder Judiciário:

- Supremo Tribunal Federal – STF
- Superior Tribunal de Justiça – STJ
- Justiça Federal
- Justiça do Trabalho
- Justiça Eleitoral
- Justiça Militar
- Justiça Estadual

Juizados Especiais No Brasil

A. Origem dos Juizados Especiais

- Século XI na Inglaterra;
- 1873 na Austrália;
- Small Clain Courts (New York);
- U\$ 50,00;
- Ausência do juiz;
- Alemanha, México, Japão, Argentina, Itália e Portugal;
- No Brasil teve início com a Lei n.º 7.244/84 e com a Constituição Federal de 88.

Juizados Especiais No Brasil

A. Legislação

- *Constituição Federal de 1988, artigo 98, inciso I:* incumbiu a União (no Distrito Federal e nos Territórios) e os Estados de criarem os Juizados Especiais.
- *Lei Federal n. 9099/95:* regulamenta a competência e funcionamento dos Juizados Especiais Estaduais.
- *Lei Federal n.10.259/2001:* regulamenta a competência e funcionamento dos Juizados Especiais Federais.
- *Curiosidade:* O Estado de Mato Grosso do Sul foi um dos primeiros a editar uma lei estadual. Trata-se da Lei Estadual n. 1.071, que existe desde 1990. Ou seja, antes mesmo da União Federal positivar a Lei n. 9099, que foi publicada somente cinco anos depois.

Juizados Especiais No Brasil

A. Como são estruturados os juizados especiais no Brasil

- Juizados Especiais: unidade cartorária onde existe um juiz e funcionários somente para atender questões referentes às questões dos juizados.

J. C. BRANDES GARCIA

- Juizados Adjuntos: unidade cartorária onde o juiz e os funcionários acumulam funções do juizado com outras.
- Em todo o território nacional existem juizados especiais ou juizados adjuntos (Estaduais ou Federais).

Juizados Especiais No Brasil

A. O sistema dos juizados especiais estaduais e federais do Brasil.

- 1ª Instância na Justiça Estadual: Vara do juizado ou juizado adjunto.
- 2ª Instância na Justiça Estadual: Turmas Recursais.
- 1ª Instância na Justiça Federal: Juizados Especiais Federais.
- 2ª Instância na Justiça Federal: Turmas Recursais Federais.
- 3ª Instância para as Justiças Estadual e Federal: Supremo Tribunal Federal.

Juizados Especiais No Brasil

A. A dinâmica dos Juizados Especiais Estaduais

1. Parte Cível:

i. Quem Pode propor ação no Juizado:

- Pessoas físicas maiores de 18 anos.
- Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

ii. Competência

- I - causas cujo valor não exceda a 40 (quarenta) vezes o salário mínimo (US\$10.184,00);
- II – as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil;
- III – a ação de despejo para uso próprio;
- IV – as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao de alçada.

JUIZADOS ESPECIAIS E ACESSO À JUSTIÇA

O processo é conduzido mediante observância dos princípios da oralidade, celeridade, economia processual e informalidade.

Não podem ser propostas nos juizados especiais ações relacionadas a alimentos, falências, fiscal, interesse da Fazenda Pública, estado e capacidade das pessoas.

2. Parte Criminal

i. Competência

- I - os crimes com pena privativa de liberdade de até um ano;
- II - as contravenções.

Não se admitirá a proposta se ficar comprovado

- I - ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
- II - ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;
- III - não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

3. Como são conduzidos os processos nos Juizados Especiais Conciliadores e/ou juízes leigos recrutados junto à comunidade, que auxiliam o juiz de direito.

Juizados Especiais No Brasil

Motivo da criação dos Juizados Especiais pela Constituição de 1988.

1. Na área cível

- Viabilizar um sistema de julgamento simples e rápido.
- Concretizar o direito de acesso à justiça, mediante isenção de custos e procedimento simplificado.

2. Na área criminal

- Evitar que crimes de menor potencial ofensivo cometidos na comunidade fiquem impunes, gerando sentimento de frustração. Ao fazer com que o autor do fato preste contas ao estado e até mesmo à própria vítima, Tal mecanismo auxilia no abrandamento da pressão social por Injustiças impunes.

Finalidade dos Juizados Especiais (Movimento Universal do Acesso à Justiça).

1. Área Cível

- a) ampliar o acesso da população aos meios estatais de solução de conflitos, atuando de forma simples e gratuita.
- b) conciliar os conflitos internos da comunidade: o princípio maior que rege o sistema dos Juizados Especiais é o da tentativa de conciliação entre as partes, pela qual não só o litígio aparente, mas também o aspecto subjetivo do conflito é solucionado mediante concessões recíprocas.

2. Área Criminal

Proporcionar na atividade jurisdicional criminal a possibilidade de tratar de crimes de menor potencial ofensivo à medida que retira-os da competência da justiça comum, que por estar sobrecarregada deixa a segundo plano situações dessa natureza.

Esse novo método estabelece ao juiz orientar seu procederz pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual, celeridade, a busca da conciliação e da transação, bem como a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não-privativa de liberdade.

Fazer com que o acusado responda pela prática de crimes de menor potencial ofensivo, mediante auxílio a comunidade carente, seja prestando serviços, seja destinando recursos, sempre com fiscalização judicial, bem como fazendo acordo com a vítima. Este benefício só é permitido ao acusado uma vez a cada cinco anos e não acarreta antecedentes criminais, desde que comprovadamente cumprido.

Questões levadas aos Juizados Especiais Cíveis

A. Demandas mais comuns:

- 1) relacionadas a relações de consumo, tais como cortes de fornecimento de energia por falta de pagamento ou por suposta violação de equipamentos medidores;
- 2) cobranças indevidas;
- 3) clonagem de linhas telefônicas;
- 4) inclusão nos serviços de proteção ao crédito;
- 5) discussão sobre taxa de juros cobradas por bancos;
- 6) Ações de cobrança de débitos não pagos entre particulares.

II - JUIZADOS ESPECIAIS NO BRASIL

• A credibilidade dos juizados especiais perante a população brasileira em termos estatísticos

CASOS NOVOS NO BRASIL (ano 2006)			
Justiça Estadual		Juizados	
2º Grau	1.519.007	Turma Recursal	240.147
1º Grau	10.138.729	1º Grau	1.181.909

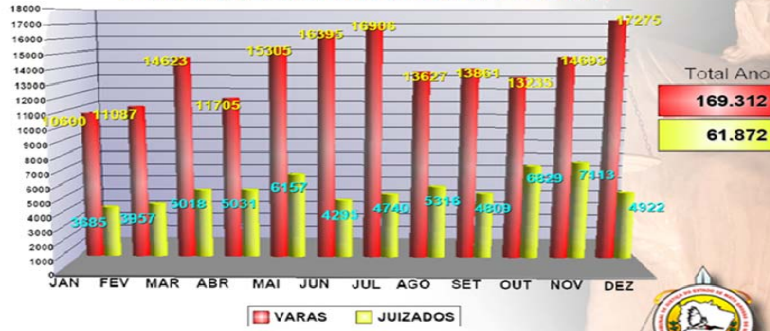
• A credibilidade dos juizados especiais perante a população do Estado de MS em termos estatísticos

ANO	PROCESSOS INICIADOS EM MS		
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	JUSTIÇA ESTADUAL	JUIZADOS
2006	23.691	169.312	61.872
2007	39.639	204.019	88.442

II - JUIZADOS ESPECIAIS NO BRASIL

• Dados da Corregedoria

Processos Iniciados 2006



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE - MS - BRASIL

Processos Iniciados 2007

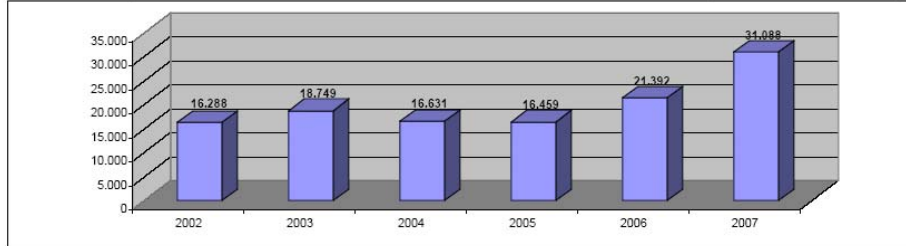


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE - MS - BRASIL

JUIZADOS ESPECIAIS E ACESSO À JUSTIÇA

- Dados dos Juizados

TOTAL DE AÇÕES EXISTENTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAMPO GRANDE (PERÍODO 2002 A 2007) *



* CONSIDERANDO O Nº DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NOS JUIZADOS DE C. GRANDE EM 2002 E COMPARANDO COM O Nº DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 2007 VERIFICA-SE AUMENTO DE 91%

II - JUIZADOS ESPECIAIS NO BRASIL

• Justiça Itinerante

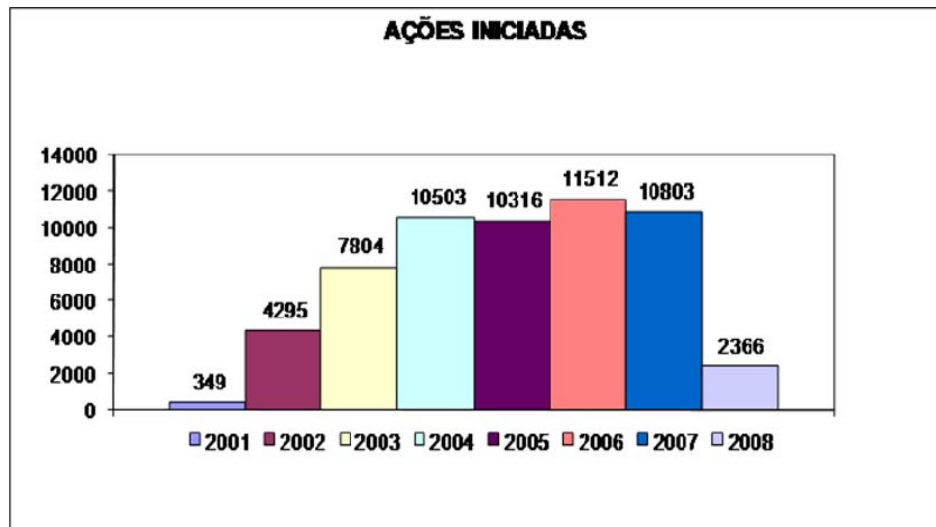
Conciliação de casos de família e matéria de juizado

Ônibus; atendimento em bairros periféricos.

Remuneração dos conciliadores

Homologação dos acordos pelo Juiz de Direito

Relatório da Justiça Itinerante



II - JUIZADOS ESPECIAIS NO BRASIL

• Justiça Comunitária

Desenvolvida por agentes comunitários que atuam em bairros periféricos da Capital com finalidade de intermediar conflitos sociais.

Atualmente são 25 agentes comunitários.

São nomeados pelo presidente do tribunal

Resolvem conflitos existentes na comunidade mediante acordo entre as partes

Os agentes são remunerados

Agentes Comunitários		Equipe de Apoio	
Mediações	4.925	Apoio Jurídico	49.754
Atendimentos	63.341	Apoio Psicossocial	26.169
Total de casos	68.616	Total de atendimentos	75.914
TOTAL GERAL 144.530 atendimentos			

• Estruturação dos Juizados Especiais no Estado de Mato Grosso do Sul.

Varas de Juizados Especiais	15
Varas de Juizados Especiais Adjuntos	53
Turnos Recursais	03

II - JUIZADOS ESPECIAIS NO BRASIL

• Juizado de Trânsito

- Atendimento no local quando ocorrem acidentes sem vítimas.
- Em funcionamento desde 2002.
- Média anual de 2.892 ocorrências atendidas.

ANO	Nº de Ocorrências Atendidas
2006	4.092
2007	4.202